



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ““Licitações-e”” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **096.903 (JC)**

ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.37.01**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema ““Licitações-e””, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.** Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.** Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2.** Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.6.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.7.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.





4.8. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.8.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.9. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

4.12. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.13. A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

7. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.





- 7.1.** O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 7.2.** Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 8.** A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

9. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Serviços Gerais (SESEG), pelo telefone: 27-3183-5116, no horário de 12h as 17h, de segunda a sexta-feira.

- 9.1.** A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 9.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10. A proposta eletrônica consiste no registro do valor anual global do contrato, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 10.1.** O valor anual global do contrato a ser consignado no sistema eletrônico será obtido conforme demonstrado no Anexo 6 – Quadro Resumo dos Custos, deste Edital.
- 10.2.** Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.





- 10.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 10.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 10.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
12. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
14. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.
15. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 10 – Planilha Demonstrativa de Preço.
16. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
18. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
19. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 213,00 (duzentos e treze reais).
20. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.





- 21.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 23.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 24.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 25.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 26.** Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

29. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 02 (dois) dia úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 29.1.** A proposta de preço deverá conter:

29.1.1. Planilha de custos e formação de preços da mão de obra, com valores por item, totais e global da contratação, conforme Anexos 3 a 6, deste Edital.

- a)** As microempresas e empresas de pequeno porte não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples





Nacional, conforme item 8 deste Edital. Suas propostas, portanto, devem computar as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais.

- 29.1.2. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.
- 29.1.3. Indicação da convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação à qual o licitante baseou sua proposta.
- 29.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 29.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

30. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

30.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

31. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 31.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 31.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 31.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 31.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 31.5. A proposta deverá ser apresentada com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual o licitante esteja obrigado.
- 31.6. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.





31.6.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

31.6.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

31.7. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 10 – Planilha Demonstrativa de Preço, deste Edital.

31.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

32.1. Sicaf.

32.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

32.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

32.4. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.[link](#)

33. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

34. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

34.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

34.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

35. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

35.1. Relativa à habilitação jurídica:

35.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





- a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 35.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 35.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 35.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 35.2.** **Declaração do licitante** de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.
- 35.3.** **Cópia de contrato, atestado e/ou declaração** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou outros documentos idôneos, comprovando que o licitante gerencia ou gerenciou, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo, 20 (vinte) empregados terceirizados.
- 35.3.1.** Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes, para comprovação da capacidade técnica.
- 35.4.** **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando haver prestado ou estar prestando, A **CONTENTO**, serviços de manutenção e limpeza de jardins em área igual ou superior a 837 m² (oitocentos e trinta e sete metros quadrados).
- 35.4.1.** Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes, para comprovação da capacidade técnica.
- 35.4.2.** O documento deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 35.5.** **Cópia de contrato, atestado e/ou declaração**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou outro documento idôneo que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste





pregão, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

35.5.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

35.6. Declaração do licitante de que instalará escritório na Região da Grande Vitória /ES (Vitória ou Vila velha ou Serra ou Cariacica ou Guarapari), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência do contrato, com o compromisso de mantê-lo, na citada região, até o término da vigência do Contrato, com representante legal e capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários.

36. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) documento(s) de capacidade técnica apresentado(s).

37. O(s) documento(s) de capacidade técnica deverão ser emitidos em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, contendo: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para diligenciar com a empresa declarante.

38. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

39. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

39.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei.

39.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, exigível, apresentado na forma da lei.

39.3. Declaração de contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo 9.

39.3.1. Na tabela do Anexo 9, a informação “valor total dos contratos” (última linha da tabela) refere-se ao somatório dos valores totais de cada contrato vigente (Coluna “D” da tabela), obtidos por meio do último faturamento mensal do contrato, multiplicado por 12; exceto para os contratos firmados com vigência inferior a 12 meses, cujos valores totais de cada contrato serão obtidos por meio do último faturamento mensal, multiplicado pelos seus respectivos prazos de vigência.

39.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





- 39.4.1.** Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- 40.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar os seguintes quantitativos, calculados pela Administração:
- 40.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1.
- 40.2.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação.
- 40.3.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 40.4.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.
- 41.** Caso o valor total dos contratos constantes na declaração de que trata a cláusula 39.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a documentação de qualificação econômico-financeira, conforme modelo constante no Anexo 9, deste Edital.
- 41.1.** Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.
- 42.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 42.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 43.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 02 (dois) dia úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 43.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
- 43.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
- 43.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





- 43.3.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 43.3.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 43.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 43.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 43.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 43.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 43.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 43.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 44.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 45.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

- 46.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 46.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 46.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 46.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 47.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 48.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 49.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 50.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 51.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 52.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XIV – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRABALHISTA

- 53.** As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS,SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão-de-obra residente nas dependências desta Seção Judiciária do Espírito Santo, e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.

- 53.1.** A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 53.2.** Os percentuais das rubricas indicadas no item 53 estão indicados na Minuta de Contrato.





53.3. O depósito de que trata o item 53 será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

53.4. A CONTRATADA deverá, no prazo de (20) vinte dias, promover a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante.

53.5. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

53.6. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- a)** Férias.
- b)** 1/3 constitucional.
- c)** 13º salário.
- d)** Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.
- e)** Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

53.6.1. Os valores referentes às rubricas definidas no item 53 e subitem 53.6 depositadas na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.

53.6.2. Os valores referentes às rubricas definidas no item 53 e subitem 53.6 serão retidos do pagamento mensal à empresa CONTRATADA, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências da CONTRATANTE, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

53.7. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado diariamente pelo índice da poupança.

53.8. Serão isentos de cobrança de tarifa pela Caixa Econômica Federal:

- a)** Custo de manutenção da conta vinculada.
- b)** Transferência de recursos entre contas da Caixa.

53.8.1. Eventuais despesas para abertura da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

53.8.2. Será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no item 53 deste Edital, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso a CEF





promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

53.8.3. A Contratada estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item 53.4 deste Edital: rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

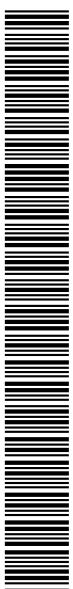
53.9. Durante a execução do contrato, a Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:

53.9.1. Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificamente no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da Contratante, e que apresente:

- a)** No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.
- b)** No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria nº 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e FGTS, esse último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.
- c)** No caso de rescisão contratual entre a Contratante e Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósito do INSS e do FGTS.

53.9.2. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da Contratante e que apresente:

- a)** No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.
- b)** No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.



JFESEOF201700435/05





- c) No caso de rescisão contratual entre a Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

53.9.3. Nas hipóteses previstas no item 53.9.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento, observado o disposto na Portaria MTE nº 1.057/2012.

53.9.4. Após a comprovação indicada no item 53.9.3, a Contratante poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

53.10. O pedido da empresa poderá contar, além das documentações citadas no item 53.9, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

53.11. Realizados os pagamentos devidos e na eventualidade de haver saldo na conta-depósito vinculada, o montante deverá ser movimentado para a CONTRATADA após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato, devendo a CONTRATANTE manter controle sobre os saldos eventualmente existentes, conforme Decisão Terminativa exarada nos autos do Processo nº Consulta-0004229-71.2016.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça..

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

54. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

54.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

54.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

54.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

54.4. O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.





55. Como condições para assinatura do contrato serão exigidas:

- 55.1.** Indicação de 01 (um) preposto para representar a Contratada administrativamente, conforme item 5.1.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 55.2.** Documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS, a serem pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme definido na Seção XIII deste Edital.
- 55.3.** Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

56. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

57. No prazo máximo de 10 (dez), prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, contado da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de PRESTAÇÃO DE GARANTIA no valor e nas condições descritas na minuta de contrato.

- 57.1.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

58. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

59. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

60. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 60.1.** Cometer fraude fiscal.
- 60.2.** Apresentar documento falso.
- 60.3.** Fizer **declaração** falsa.
- 60.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 60.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 60.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 60.7.** Não mantiver a proposta.





61. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

62. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

63. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

64. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

65. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

66. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

67. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

68. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

69. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

70. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jifes.jus.br.

71. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

72. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

73. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jifes.jus.br.

74. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jifes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.





SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

75. A **Pregoeira Neuslene Flamier de Souza** está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

76. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

76.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

76.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

77. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

78. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

79. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

79.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

79.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

80. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

81. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

82. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

83. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.





84. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12h00 as 17h00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfe.jus.br.

85. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

86. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

87. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

- 87.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 87.2.** Anexo 2 – IMR – Instrumento de Medição de Resultado.
- 87.3.** Anexo 3 – Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- 87.4.** Anexo 4 – Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços de Uniformes, EPI e Equipamentos.
- 87.5.** Anexo 5 – Quantitativo Estimado Anual de Insumos.
- 87.6.** Anexo 6 – Quadro Resumo dos Custos.
- 87.7.** Anexo 7 – Modelo de Declaração de instalação de escritório.
- 87.8.** Anexo 8 – Modelo de autorização para retenção na fatura, depósito direto de FGTS e pagamento direto dos salários.
- 87.9.** Anexo 9 - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública.
- 87.10.** Anexo 10 - Planilha Demonstrativa de Preços.
- 87.11.** Anexo 11 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 87.12.** Anexo 12 – Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2º Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.
- 87.13.** Anexo 13 – Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do CJF.
- 87.14.** Anexo 14 – Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016.
- 87.15.** Anexo 15 – Modelos de documentos destinados ao cadastramento e à movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
- 87.16.** Anexo 16 – Minuta de Contrato.

Vitória, 13 de agosto de 2018.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção e limpeza de jardins, inclusive dos vasos com plantas ornamentais, que compreenderá o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os insumos, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, especificados nos anexos III a VI, nas dependências dos Edifícios Sede e Cidade Alta da Seção Judiciária do Espírito Santo em Vitória, num total de 01 (um) posto de Jardineiro.
- 1.2. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação dos serviços.

2. LOCAL E ÁREA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os Serviços objeto deste termo serão prestados nas dependências das instalações desta Seccional, localizada nos seguintes endereços:
 - 2.1.1. **Prédio Sede** - AV: Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.877 – Bento Ferreira – Vitória – ES.
 - a) Área externa: 1.675,33 m², conforme projeto paisagísticos, anexos VI;
 - b) Área interna: consiste na manutenção de 130 (cento e trinta) vasos com plantas ornamentais.
 - 2.1.2. **Prédio Cidade Alta** - Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta – Vitória – ES.
 - a) Área externa: 10,00 m²;
 - b) Área interna: consiste na manutenção de 03 (três) vasos com plantas ornamentais.

3. VISITA TÉCNICA OPCIONAL

- 3.1. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Serviços Gerais (SESEG), pelo telefone: 27-3183-5116, no horário de 12h as 17h, de segunda a sexta-feira.
- 3.2. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 3.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do **Pregão**.

4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1



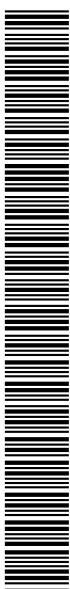
Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 4.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data certificada, pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5. CONTRATO

- 5.1. **DA ASSINATURA DO CONTRATO** - Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da contratada:
 - 5.1.1 **Comprovação de regularidade** perante a **Fazenda Nacional, Previdência Social e** junto ao **FGTS**;
 - 5.1.2 Indicação de **01 (um) preposto** para representá-la administrativamente, sempre que necessário, durante a vigência do contrato, indicando-o mediante declaração em que deverá constar seu nome completo, telefone, e-mail e endereço de localização. O preposto deverá possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual durante toda a vigência do contrato.
 - 5.1.2.1 O Preposto (a) terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
 - 5.1.3 Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

5.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.2.1 **Prestação de garantia** - Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700435V03





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.2. É de responsabilidade da empresa Contratada a reposição das plantas cujo plantio não se desenvolveu de acordo com projeto paisagístico da CONTRATANTE;
- 6.3. É de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos insumos;
 - 6.3.1 Quando houver fornecimento de insumos para reposição dos estoques em níveis adequados, a Empresa deverá encaminhar à fiscalização do contrato planilha contendo os valores unitários e totais dos insumos adquiridos, de acordo com o estabelecido no Anexo V.
- 6.4. Recomposição dos espaços "carecas" com espécies adequadas ao projeto de paisagismo
- 6.5. A Contratada deverá fornecer e orientar a utilização de tela de proteção quando for realizado o corte da grama;
- 6.6. A Contratada deverá efetuar a limpeza geral do jardim, aparando as bordas do gramado, delimitando área livre em torno das plantas;
- 6.7. A empresa Contratada deverá providenciar a colocação de aspersor no jardim para facilitar a regagem da grama e folhagens;
- 6.8. A empresa Contratada deverá sempre que necessário disponibilizar preposto, com a missão de garantir a continuação e o bom andamento dos serviços, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e informar as mesmas ao gestor do contrato;
- 6.9. Não proceder a nenhuma modificação no aspecto paisagístico nas áreas externas e internas sem prévia autorização do gestor de contrato;
- 6.10. A empresa Contratada deverá a cada mudança de estação verificar os cuidados necessários para com o solo, plantas, flores e folhagens como limpeza, adubação (preferência adubos orgânicos), drenagem para uma boa oxigenação do solo, poda de acordo a com a característica de cada planta, eliminação de ervas daninhas e inçô, manutenção nos canteiros;
- 6.11. Os serviços serão executados com observância dos dias e horários a seguir indicados: Das 07:00 às 17h, de segunda a quinta-feira e as sexta-feira das 07:00 às 16 h, com intervalo de uma hora para almoço, com jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 Serviços Diários

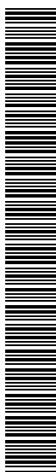
3



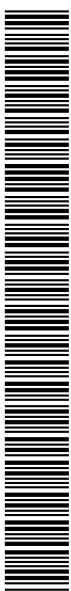
Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1.1. Remover folhas caídas das plantas internas e externas;
- 7.1.2. Remover o inço e erva daninha dos canteiros, vasos, floreiras e demais áreas comuns das dependências internas e externas da Sede, bem como nas áreas de acesso;
- 7.1.3. Efetuar a rega das folhagens externas;
- 7.1.4. Efetuar a rega de todos os vasos e floreiras com plantas existentes nas salas, corredores, janelas e demais áreas comuns das dependências da Sede;
- 7.1.5. Proceder a coleta das folhas após limpeza ou poda, bem como dos entulhos resultantes dos serviços realizados;
- 7.1.6. Revisar todos os vasos e floreiras com plantas, existentes nas salas, corredores, janelas e demais áreas comuns das dependências da Sede;
- 7.1.7. Substituir sempre que necessário as plantas existentes nas salas, corredores, floreiras e demais áreas comuns das dependências da Sede;
- 7.1.8. Fazer limpeza de todos os vasos e floreiras com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da Sede;
- 7.1.9. Executar demais serviços considerados necessários para o desenvolvimento da área verde das dependências internas e externas da Sede;
- 7.1.10. Verificar possíveis pragas e aplicar soluções para eliminação das mesmas que não cause danos para o meio ambiente.
- 7.1.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.2 Serviços Semanais

- 7.2.1 Executar poda no gramado, canteiro, floreiras, plantas e folhagens conforme necessidade ou época;
- 7.2.2 Fazer poda verde (excesso de folhas);
- 7.2.3 Verificar se o crescimento está de acordo com seu tipo e executar correções;
- 7.2.4 Verificar a necessidade de replantio ou troca de vaso;
- 7.2.5 Verificar a drenagem das plantas nos vasos e floreiras e se precisar fazer correções necessárias;
- 7.2.6 Colocar fertilizantes nas plantas, caso seja necessário, para seu desenvolvimento;
- 7.2.7 Substituir sempre que necessário as plantas existentes nas salas, corredores, e demais áreas comuns das dependências da Sede;



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.2.8 Substituir sempre que necessário as plantas existentes nas floreiras, vasos e demais áreas comuns das dependências da Sede;
- 7.2.9 Substituir sempre que necessário vasos com folhagens;
- 7.2.10 Substituir sempre que necessário as folhagens externas;
- 7.2.11 Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

7.3 Serviços Quinzenais

- 7.3.1 Colocação de vasos com folhagens conforme novas necessidades, com drenagem adequada;
- 7.3.2 Colocação de novas mudas nos canteiros internos e externos conforme necessidade;
- 7.3.3 Colocação de novas mudas nas floreiras conforme necessidade e drenagem adequada;
- 7.3.4 Colocação de terra preta no gramado, canteiro internos e externos, vasos, floreiras conforme necessidades;
- 7.3.5 Substituição de flores e mudas de acordo com a estação;
- 7.3.6 Substituição dos vasos de acordo com o desenvolvimento das folhagens;
- 7.3.7 Revolver a terra dos vasos, floreiras e canteiros internos e externos conforme necessidade;
- 7.3.8 Afofamento do solo;
- 7.3.9 Manter cuidados básicos: solo fértil, drenado e livre de bulbos com aparência esponjosa;
- 7.3.10 Manter árvore interna e externa podada de acordo com a necessidade;
- 7.3.11 Sempre que necessário orientar pessoa indicada pela contratante quanto aos cuidados diários com as plantas;
- 7.3.12 Executar demais serviços considerados necessários à freqüência quinzenal.

7.4 Serviços Mensais

- 7.4.1 Readequar o layout das plantas conforme necessidade ou solicitado;
- 7.4.2 Reorganizar os vasos de acordo com o solicitado ou necessidade;
- 7.4.3 Replantio das plantas de acordo com a necessidade, seguindo as regras para replantio de cada espécie;
- 7.4.4 Adubação química e orgânica conforme a necessidade;



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.4.5 Colocação e reposição de forração, flores e folhagens da estação sempre que necessário;
- 7.4.6 Efetuar a adubação corretiva do solo com colocação dos seguintes produtos: farinha de osso, npk (nitrogênio, fósforo e potássio), calcário, húmus de minhoca, terra preta e o que for necessário para o perfeito desenvolvimento das plantas e flores;
- 7.4.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

7.5 Serviços Bimestrais e/ou Trimestrais

- 7.5.1 Fornecer reposição de vasos, plantas e flores, bem como produtos para tratamento preventivo e corretivo para garantir a viçosidade das plantas, flores e áreas gramadas.

7.6 Serviços Semestrais e/ou Anuais

- 7.6.1 Disponibilizar melhorias para manutenção preventiva da área verde;
- 7.6.2 Verificar o pH do solo para devidas correções de acidez;
- 7.6.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral ou anual.

8. QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE SERVIÇOS

8.1. Jardineiro

8.1.1. Atribuições:

- a) Executar as tarefas relativas à jardinagem determinadas pelo Responsável Técnico;
- b) Observar as orientações do responsável técnico;
- c) Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins, e levar ao conhecimento do Responsável Técnico e do Responsável pelo Contrato.
- d) **Experiência** - 06 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho.

9. DOS INSUMOS, EPIs E DEMAIS EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os uniformes, insumos, os equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais equipamentos necessários à execução dos serviços ora solicitados são os constantes dos Anexos IV.

6



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700435V03





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.2 O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos, EPIs e demais equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 9.3 O quantitativo anual de insumos é meramente estimativo, podendo variar para mais ou para menos. O recebimento, conferência dos insumos entregues, será efetuado pela Fiscalização, para fins de atestação da fatura e pagamento.
- 9.4 O quantitativo anual de uniformes, equipamentos/ferramentas e EPIs constante no Anexo IV é fixo.
- 9.5 É obrigatória e incondicional a utilização de todo e qualquer E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), nas atividades em que ele seja requerido pelas normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, ficando a CONTRATADA responsável por observar sua necessidade, bem como fiscalizar sua utilização.

10. CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- 10.1 Todos os profissionais discriminados neste Termo de Referência deverão perceber mensalmente remuneração conforme convenção coletiva de trabalho em vigor para os sindicatos correspondentes, sendo seu valor de, no mínimo, o piso bruto salarial da categoria profissional ou o salário mínimo nacional, o que for maior;
- 10.2 Os pagamentos dos salários e demais benefícios serão realizados no local de prestação de serviço dos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, na hipótese da Contratada optar por pagamento em cheque ou crédito em conta-salaríio, deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- 10.3 A Contratada se obriga a fornecer auxílio alimentação nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias categoria funcional, sendo que, na falta desta, aplicar-se-á a legislação correlata à matéria.
 - 10.3.1 A alimentação fornecida pelo empregador que não comprova seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador possui natureza jurídica salarial nos termos do artigo 458 CLT e do Enunciado 241 do TST, salvo se houver convenção em instrumento normativo coletivo. Em razão dessa natureza salarial, seu valor deve integrar a base de cálculo para recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária.
- 10.4 A Contratada se obriga a fornecer os vales-transporte antecipadamente, pela quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme legislação do trabalho em vigor;

7



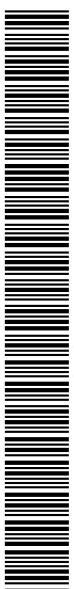
Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.4.1 Os vales-transporte serão fornecidos em quantidade necessária ao deslocamento do beneficiário no seu trajeto **residência x trabalho e vice-versa;**
- 10.4.2 É vedada a CONTRATADA, mediante resquício de saldo do mês anterior, apenas complementar o valor, integralizando-o. Ainda que haja algum saldo, o valor a ser depositado ou entregue será o valor mensal integral a que se obriga contratualmente.
- 10.4.3 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, em casos de paralisações dos transportes coletivos.

11. UNIFORMES

- 11.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados.

11.2 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Item	Peça	Especificação	Qtde. semestral
1	Calça	Comprida em tecido brim, com bolos tipo sacola 32 cm nas laterais.	2
2	Camiseta	Malha fria PV, manga longa, gola V, com emblema da empresa.	2
3	Botina	De couro	1
4	Par de meia	Em algodão na cor preta	2

Notas:

- 1) O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;
- 2) Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- 3) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração;



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700435V03





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 4) Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- 5) O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 6) A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado na entrega dos novos.
- 7) A Contratada se obriga a substituir, **num prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os uniformes que não estiverem condizentes com o estabelecido neste item;
- 8) Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;
- 9) É obrigatoria a utilização de crachás de identificação, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessa regra;
- 10) A CONTRATANTE fará a conferência da quantidade e da qualidade dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual, rejeitando no todo ou em parte os que não estiverem de acordo com as especificações.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de jardinagem, obriga-se a:
- 12.1.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, registrando legalmente suas funções profissionais em suas carteiras de trabalho;
 - 12.1.2 Manter os empregados alocados na execução dos serviços contratados, em situação empregatícia regular e legal, perante a Justiça do Trabalho e Previdência Social;
 - 12.1.3 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
 - 12.1.4 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

9



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

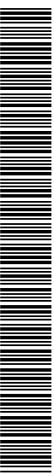


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

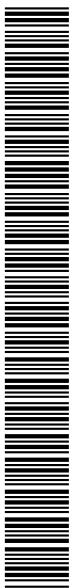
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1.5 Registrar e controlar, juntamente com o gestor do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 12.1.6 Efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- 12.1.7 Manter atualizada junto à CONTRARTE a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, indicando a função, a data de admissão e qualquer alteração na sua frequência, como atestados, faltas, etc.;
- 12.1.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;
- 12.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 12.1.10 Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços;
- 12.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais (inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos), equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.1.12 A CONTRATANTE poderá recusar os serviços que não forem prestados de acordo com as exigências contratuais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata adequação, o remanejamento ou o afastamento do(s) empregados cujo desempenho não for compatível com as necessidades da CONTRATANTE;
- 12.1.13 Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo dos equipamentos relacionados no Anexo IV necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

10



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1.14 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 12.1.15 Não retirar equipamentos das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por equipamento similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.1.16 Utilizar insumos que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações da CONTRATANTE;
- 12.1.17 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATANTE estoque suficiente de insumos, que somente será pago pelo efetivo fornecimento;
- 12.1.18 Não proceder a retirada dos insumos e utensílios colocados à disposição da CONTRATANTE, exceto em caso de não atenderem às especificações objeto deste Contrato;
- 12.1.19 Executar os serviços objeto deste Contrato, garantindo que não haja interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados;
- 12.1.20 A CONTRATADA deverá informar à Seção de Serviços Gerais, por escrito, com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência, qualquer alteração de caráter permanente no quadro de funcionários fixos (em virtude de demissão, relocação etc.), devendo o documento apresentado informar o(s) nome(s) do(s) substituto(s), com função, RG e CPF, e respectivo(s) substituído(s), bem como data(s) de início/ período(s), horário(s) e local(is) de substituição;
- 12.1.21 No caso de férias, a relação informando os substitutos e substituídos nos moldes do item anterior deverá ser apresentada à Seção de Serviços Gerais com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**;
- 12.1.22 Ausências relativas a férias, licença-saúde, luto, entre outras, a substituição, no posto de trabalho, deverá ser realizada **em, no máximo, 04 (quatro) horas**, por outro empregado de igual qualificação e capacidade técnica, devendo a CONTRATADA apresentar, até o momento da efetiva substituição (em não se tratando das hipóteses previstas nos subitens 12.1.22 e 12.1.23), documento contendo os dados exigidos no subitem 12.1.20.

Parágrafo único - Caso a devida substituição não seja realizada dentro do prazo especificado, A CONTRATANTE efetuará a glosa pelo período em que o

11



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

posto ficou descoberto, na fatura do mês correspondente, com base nos custos apresentados pela CONTRATADA;

- 12.1.23 **Para os substitutos, a CONTRATADA deverá observar a todas as exigências do item 15 (no que couber), comprovadamente;**
- 12.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 12.1.25 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- 12.2 Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, estarão sujeitos às normas disciplinares da Seção Judiciária, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com este Órgão;
- 12.3 Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;;
- 12.4 A CONTRATADA deverá cumprir todas as regras trabalhistas previstas no instrumento coletivo de trabalho em que tiver fundamentado a sua proposta;
- 12.5 Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado;
- 12.6 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados diretamente vinculados à execução do contrato;
- 12.7 Apresentar PPRA e o PCMSO assinados por profissional competente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços;
- 12.8 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso dos empregados aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal, com objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 12.9 Oferecer todos os meios necessários aos empregados para obtenção do extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- 12.10 Manter matriz ou filial ou escritório localizado na Grande Vitória, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Grande Vitória até o término da vigência do Contrato, com capacidade operacional para receber e

12



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.11 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

13. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 13.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 13.2 Disponibilizar instalações sanitárias;
- 13.3 Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 13.4 Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia a Seção Judiciária do Espírito Santo reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:
 - 14.1.1 Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;
 - 14.1.2 Solicitar ao representante da contratada a imediata retirada do local de trabalho, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área esteja obstruindo a realização do Contrato, ou que esteja colocando em risco o patrimônio institucional ou material de uma ou de ambas as partes;
 - 14.1.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
 - 14.1.4 Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento ou produto cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, ou, ainda, que não atenda às necessidades.
- 14.2 Os serviços serão atestados pelo Gestor do Contrato

13



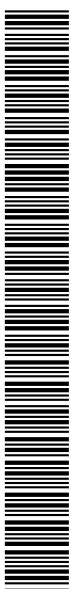
Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

15. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

15.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO a documentação a seguir relacionada:

15.1.1. No início da execução contratual, ou após admissão de novo empregado:

15.1.1.1. Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos:

- a) Relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF.
- b) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não incluídos na relação;
- c) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

15.1.1.2. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços:

- a) Cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, acompanhadas dos originais das CTPS, devidamente assinadas;
- b) Exames médicos admissionais;
- c) Declarações de Opção ou não pelo recebimento de vale transporte;
- d) Comprovação de escolaridade, conforme especificado no subitem 8.1.1, letra "a" deste ANEXO;
- e) Apresentar comprovantes de entrega de benefícios (auxílio alimentação e vale-transporte) nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias.

15.1.2. Mensalmente:

15.1.2.1. Até o dia quinze do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

- a) Cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica em que conste como tomador Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- c) Comprovante de pagamento de férias e 13º salário, quando cabível;

14

JFESEOF201700435V03



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- d) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, e outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- e) Guia do Recolhimento do INSS, Guia de recolhimento do FGTS e GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, concernentes à última competência vencida;
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da contratada.

15.1.3. No prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Fiscalização:

- 15.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

15.1.4. No término da execução contratual, ou em caso de demissão de empregados:

- 15.1.4.1. Até 30 (trinta) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada:

- a) Comprovante de pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, ou o pedido de demissão;
- c) Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 15.1.4.2. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão relocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

- a) Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, podendo utilizá-los para pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos até

15



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

quinze dias, conforme previsto no parágrafo único do art. 65 da IN Nº 05/2017.

- b) Quanto não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais do FGTS.

15.2. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias elencados no item 15.1 deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhadas de originais, ressalvados aqueles que podem ser extraídos/conferidos via internet;

15.3. Recebida a documentação mencionada no subitem 15.1, a FISCALIZAÇÃO deverá apor a data de entrega à Administração e assiná-la;

15.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregues, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;

15.5. Constitui “falta grave”, consistente em “falha na execução contratual”, o não recolhimento das Contribuições Sociais da Previdência Social, bem como os valores relativos ao FGTS e demais encargos trabalhistas relativos aos empregados da contratada, fato que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Das condições para pagamento das notas fiscais

16.1.1 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- Certidão Negativa de débito da Previdência Social – CND;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

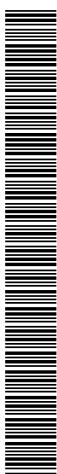
16



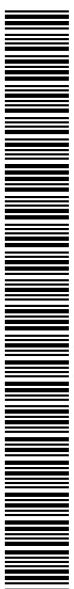
Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- d) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) Da planilha de aquisição de insumos, de acordo com o subitem (6.3.1), deste termo, informando quantidade, valores unitários e total.

16.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "b" a "d" poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por estrato válido e atualizado do SICAF.

16.2 Dos procedimentos realizados pela CONTRATANTE

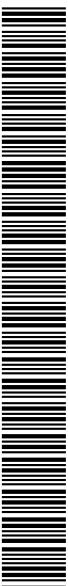
16.2.1 Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a regularidade trabalhista da contratada, através de consultas *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

- a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, em sentido técnico, por escrito, no sentido de que no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade

17



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

16.2.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento tomando como base, também, NECESSARIAMENTE, o IMR - Instrumento de Medição de Resultado (ANEXO II), conforme orienta a IN Nº 05/2017, anexo V-B br.

16.3 Da efetivação do pagamento

16.3.1 Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, o gestor atestará a nota fiscal/fatura, certificando que o bem ou serviço a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido, que o seu valor está em conformidade com o termo contratual e que as condições contratuais foram atendidas.

16.3.2 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de pagamento de faturas com código de barras, **até o 5º dia útil**, contado a partir da data do “ATESTO” do gestor na nota fiscal. Será considerada como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.

16.3.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.3.4 O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela Lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal/fatura devidamente atestada, para pagamento será de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

16.3.5 A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

16.3.6 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

18



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado –, do IBGE.

16.4 As demais condições de pagamento se encontram na minuta de contrato.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – NA LICITAÇÃO

17.1 A Licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, pelo menos 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando haver prestado ou estar prestando, **A CONTENTO**, serviços de manutenção e limpeza de jardins em área igual ou superior a 837 m² (oitocentos e trinta e sete metros quadrados), equivalente a 50% da área constante deste Termo.

17.1.1 Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes, para comprovação de capacidade técnica.

17.1.2 O documento deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

17.2 Cópia de contrato, atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **licitante**, ou outros documentos idôneos, comprovando que o **licitante** gerencia ou gerenciou, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo, 20 (vinte) empregados terceirizados.

17.2.1 Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes, para comprovação da capacidade técnica.

19

Barcode: JFESEOF201700435V03

Barcode: JFESEOF201700435V05



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.3 Cópia de contrato, atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **licitante**, ou outro documento idôneo que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.
- 17.3.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 17.4 **Declaração** do licitante de que instalará escritório na Região da Grande Vitória /ES (Vitória ou Vila velha ou Serra ou Cariacica ou Guarapari), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência do contrato, com o compromisso de mantê-lo, na cita região, até o término da vigência do Contrato, com representante legal e capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários.
- 17.5 Todos os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica emitente e deverão conter dados mínimos, como: CNPJ, endereço/telefone da emitente, nome e cargo do signatário.

18. DA PROPOSTA

- 18.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, seguro, impostos, taxas, pedágios, todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, transporte, materiais, despesas operacionais;
- 18.2 Para formação dos preços dos serviços, os equipamentos necessários à prestação de serviços de jardinagem serão integralmente fornecidos e custeados pela Contratada.
- 18.3 A **Contratante** informa uma estimativa de quantidade de equipamento (com tempo de depreciação), cabendo às licitantes dimensionar as quantidades necessárias por meio de Visita Técnica Opcional, bem como da sua experiência na execução dos serviços semelhantes.
- 18.4 O **licitante** deve indicar na proposta a Convenção coletiva de trabalho utilizada para formular sua proposta de preço;
- 18.5 O **licitante** deverá cotar o valor zero para o adicional de insalubridade constante do Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços e caso haja



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

incidência do adicional, durante a execução dos serviços, o mesmo será feito por meio de Termo Aditivo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. Para as sanções administrativas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como as tabelas 1, 2 e 3 constantes neste item, referentes à falha na execução do contrato.
- 1.2. Sem prejuízo de outras situações, a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do subitem 1.3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 1.3. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, garantida à CONTRATADA prévia defesa e recurso.

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

21

JFESEOF201700435V03



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 3

Item	Descrição da Infração	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e /ou sem crachá.	3	Por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
7	Registro de presença de funcionário ausente (cartão de ponto, folha ou livro de registro de ponto).	6	Por empregado e por ocorrência
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
10	Registro de presença de funcionário ausente.	3	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia

22

JFESEOF201700435V03



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
 Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



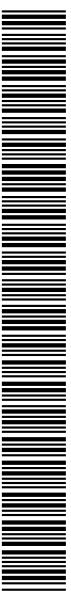
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
13	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e ocorrência
14	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
16	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
17	Entregar com atraso a documentação exigida na Cláusula Quinze – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA deste documento.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
20	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

23

JFESEOF201700435V03



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e dia de atraso
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia

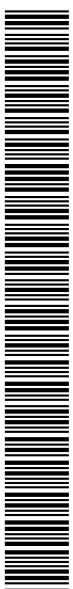
Vitória, 09 de maio 2018.

Isaías Luís de Souza
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção em exercício

24

JFESEOF201700435V03



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2025045.20575325-3670 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO II – IMR – INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO

ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO		
Finalidade	Executar os serviços de jadinagem com eficácia dentro das especificações determinadas	
Meta a cumprir	Obediência ao disposto nas Cláusulas Contratuais	
Instrumento de medição	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS = GRAADAÇÃO CORRESPONDENTE (1 A 3) Acima de 5 - GRAADAÇÃO 1 - glosa de 0,5% na fatura mensal Acima de 4 - GRAADAÇÃO 2 - glosa de 0,8% na fatura mensal Acima de 3 - GRAADAÇÃO 3 - glosa de 1,0% na fatura mensal	
Forma de acompanhamento	Livro de ocorrências	
Periodicidade	Ocorrências diárias – medição mensal	
Mecanismo de Cálculo	Registro no livro de ocorrências Registro do não cumprimento das ocorrências dentro do prazo estipulado	
Ínicio de Vigência	Data do início da prestação dos serviços	
DAS OCORRÊNCIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAADAÇÃO
1	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	1
2	Inobservância da utilização de uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários.	2
3	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1
5	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2
6	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	2
7	Substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	3
Observações	Cada falha apontada será considerada 01 (uma) ocorrência que será registrada no livro. Todos os registros serão datados e assinados pelo Preposto e o Gestor do Contrato.	

1

JFESEOF201700435V03



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 2025045.20262769-45 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: JARDINEIRO

Custos referente à mão-de-obra

1	Salário normativo da categoria profissional	R\$	-
---	---	-----	---

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de hora extra	0,00%	R\$ -
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ -	-

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e DiáriOS	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	9,09%	R\$ -
B	Férias	9,09%	R\$ -
C	Adicional de Férias	3,03%	R\$ -
D	Incidência do Submódulo 2.1	0,00%	R\$ -
Total		21,21%	R\$ -

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	0,00%	R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total		33,80%	R\$ -

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% a, para leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1, o Submódulo 2.1, o módulo 3, Módulo 4 e Módulo 6.

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e DiáriOS	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)	R\$ -
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ -

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e DiáriOS		Valor (R\$)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e DiáriOS	



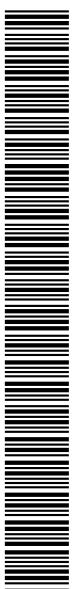
Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 2025045.20262774-19 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20170435V03



JFESEOF201700435V05

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	R\$	-
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$	-
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	R\$	-
	Total	R\$	-

Módulo 3 Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prédio Indenizado	0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS s/ Aviso Prédio Indenizado (40%)	4,36%	R\$ -
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prédio Trabalhado	0,77%	R\$ -
	Total	7,53%	R\$ -

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente
-----------------	---

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1).

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,09%	R\$ -
B	Ausência por doença	0,82%	R\$ -
C	Ausência Legais	1,68%	R\$ -
D	Licença Paternidade	0,02%	R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ -
F	Férias sobre Licença Maternidade	0,04%	R\$ -
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Módulo 5 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de insumos Diversos	R\$ -

Nota: Valores Mensais por empregado.

Módulo 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	9,25%	R\$ -
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	R\$	-
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	-
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	-
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$	-



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 2025045.20262774-19 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20170435V03



JFESEOF201700435V05

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS de UNIFORMES, EPI E EQUIPAMENTOS

**ANEXO IV- A
Planilha de Preços Uniformes - JARDINEIRO**

Qde. anual	Item/Peça	Preço unitário (R\$)	Preço anual (R\$)
4	1 - calça (comprida em tecido brim, com bolos tipo sacola 32 cm nas laterais)	R\$ -	R\$ -
4	2 - camiseta (malha fria PV, manga longa, gola V, com emblema da empresa)	R\$ -	R\$ -
2	3 - botina (de couro)	R\$ -	R\$ -
4	4 - meia (em algodão na cor preta)	R\$ -	R\$ -
	Total Anual		R\$ -
	Total Mensal		R\$ -

**ANEXO IV- B
Equipamento de Proteção Individual (EPI) - JARDINEIRO**

Qde. anual	Item/Peça	Preço unitário (R\$)	Preço anual (R\$)
2	1 - Boné árabe com proteção de nuca	R\$ -	R\$ -
2	2 - Bota PVC c/forro cor preta c/isolado especial	R\$ -	R\$ -
2	3 - Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta com mangas e capuz	R\$ -	R\$ -
2	4 - Luva PVC sem forro com 46 cm	R\$ -	R\$ -
2	5 - Luva raspa couro cano curto c/reforço	R\$ -	R\$ -
2	6 - Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativa para uso com produtos químicos	R\$ -	R\$ -
5	7 - Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas	R\$ -	R\$ -
2	8 - Óculos de proteção lente incolor em policarbonato, antiembacante	R\$ -	R\$ -
1	9 - Perneira de segurança	R\$ -	R\$ -
1	10 - Protetor auditivo tipo concha	R\$ -	R\$ -
2	11 - Protetor auricular tipo plug em silicone	R\$ -	R\$ -
12	12 - Protetor Solar FPS 50	R\$ -	R\$ -
	Total Anual		R\$ -
	Total Mensal		R\$ -

**ANEXO IV- C
Equipamento de Jardinagem - JARDINEIRO**

Qde. anual	Item/Peça	Preço unitário (R\$)	Preço anual (R\$)
2	1 - Bomba de formicida em pó	R\$ -	R\$ -
2	2 - Carrinho de mão (pneu maciço)	R\$ -	R\$ -
1	3 - Cavadeira articulada com cabo	R\$ -	R\$ -
1	4 - Cavadeira reta com cabo	R\$ -	R\$ -
2	5 - Enxada com cabo (tamanho médio)	R\$ -	R\$ -
2	6 - Enxadão com cabo (tamanho médio)	R\$ -	R\$ -
1	7- Enxadinho com sachô duplo	R\$ -	R\$ -
1	8 - Facão (médio)	R\$ -	R\$ -
1	9 - Forcado com cabo (tamanho médio)	R\$ -	R\$ -
3	10 - Mangueira reforçada de borracha (50m), 1/2", com adaptador e esguicho	R\$ -	R\$ -
1	11 - Machado	R\$ -	R\$ -
1	12 - Pá de bico com cabo de madeira	R\$ -	R\$ -
1	13 - Pá jardineira com cabo	R\$ -	R\$ -
1	14 - Picareta (chibanca) com cabo	R\$ -	R\$ -



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 2025045.20262774-19 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700435V03



1	15 - Podador de galhos (a gasolina), alcance de até 5m, marca husqvarna 327P5x ou similar.	R\$ -	R\$ -
1	16 - Pulverizador (5 a 10 litros)	R\$ -	R\$ -
1	17 - Rogadeira com fio de nylon (a gasolina), marca Shil ou similar, com ignição eletrônica, sistema antivibratório e cinturão e óculos de proteção, model FS 85 ou FS 80.	R\$ -	R\$ -
2	18 - Regador	R\$ -	R\$ -
1	19 - Sacho	R\$ -	R\$ -
1	20 - Serrote para poda nº 12 curvo	R\$ -	R\$ -
1	21 - Tesoura pequena para poda	R\$ -	R\$ -
2	22 - Tesoura para poda com cabo flexível	R\$ -	R\$ -
3	23 - Vassoura metálica regulável com cabo para jardim	R\$ -	R\$ -
Custo Total dos equipamentos		R\$ -	
Manutenção de equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (1)		R\$ -	
Depreciação de equipamentos (gasto mensal) adotado 8 anos e residual = 20% (2)		R\$ -	
Total Manutenção mensal + Depreciação mensal		R\$ -	



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 2025045.20262774-19 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700435V03



ANEXO V - QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL DE INSUMOS

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Val.Unitário	Valor Total
1	AGAVE VERDE BRANCO	UND	1	R\$ -	R\$ -
2	AGAVE DRAGÃO	UND	1	R\$ -	R\$ -
3	ALOE OU BABOSA	UND	2	R\$ -	R\$ -
4	ÁRVORE DA FELICIDADE (altura = 0,80 a 1,00m)	UND	5	R\$ -	R\$ -
5	ANTHURIUM VERMELHO (altura = 0,50 a 0,60m)	UND	5	R\$ -	R\$ -
6	ALOCASIA (altura = 0,50 a 0,60m)	UND	1	R\$ -	R\$ -
7	AROEIRA PIMENTEIRA (altura = 2 a 2,5 m)	UND	1	R\$ -	R\$ -
8	BUXUS SEMPERVIRENS - BUXINHO (H = 0,40 A 0,50)	UND	1	R\$ -	R\$ -
9	CLUSIA FLUMINENSIS - CLÚSIA (H = 0,70 a 0,90)	UND	2	R\$ -	R\$ -
10	CHAMAEDOREA METÁLICA (altura = 0,70 a 0,80m)	UND	2	R\$ -	R\$ -
11	CHAMAEDORA SEIFRIZI (altura = 0,70 a 0,80m)	UND	2	R\$ -	R\$ -
12	CYCAS REVOLUTA - SAGU - (H 0,80 a 0,70)	UND	1	R\$ -	R\$ -
13	CODIAEUM VARIEGATUM - CRÓTON (H = 0,60 a 0,80)	UND	2	R\$ -	R\$ -
14	DIÉTES BICOLOR - MÓREIA (H = 0,50 a 0,60)	UND	1	R\$ -	R\$ -
15	DRACAENA FRAGRANS - Pau d'agua	UND	5	R\$ -	R\$ -
16	DRACAENA TRICOLOR - Pau d'agua	UND	5	R\$ -	R\$ -
17	DURANTA REPENS V. AUREA - PINGO DE OURO (H = 0,30 a 0,40)	UND	5	R\$ -	R\$ -
18	DIEFFENBACHIA AMOEMA - COMIGO-NINGUÉM-PODE FOLHA CLARA (H = 0,40 a 0,50)	UND	2	R\$ -	R\$ -
19	ESPADAS DE SÃO JORGE (altura = 0,40 a 0,50m)	UND	2	R\$ -	R\$ -
20	EUPHORB MILII (coroa de Cristo)	UND	20	R\$ -	R\$ -
21	GUZMANIA LIGULATA - Bromélia	UND	5	R\$ -	R\$ -
22	HELICÓNIA ROSTRATA - BANANEIRA ORNAMENTAL (0,90 a 1,20)	UND	2	R\$ -	R\$ -
23	HIBISCUS (altura = 0,60 a 0,70m), cor vermelha	UND	20	R\$ -	R\$ -
24	HIBISCUS TILIACEUS - ALGODOEIRO DA PRAIA (H = 2 a 2,5m)	UND	10	R\$ -	R\$ -
25	IXORA COCCINEA, V. COMPACTA - MINI-IXORA (0,20 a 0,30)	UND	30	R\$ -	R\$ -
26	JATROFA	UND	2	R\$ -	R\$ -
27	LEEA RUBRA (altura = 0,80 a 1,00m)	UND	3	R\$ -	R\$ -
28	LEEA VERDE (altura = 0,80 a 1,00m)	UND	3	R\$ -	R\$ -
29	Licuala Grandis - Licuala	UND	3	R\$ -	R\$ -
30	LEEA COCCINEA - LÉIA (H = 0,70 a 0,90)	UND	2	R\$ -	R\$ -
31	SPATHIPHYLLUM WALLSI REGEL - LÍRIO DA PAZ (H = 0,30 a 0,40)	UND	4	R\$ -	R\$ -
32	MONSTERA DELICIOSA (altura 0,50 a 0,60m)	UND	2	R\$ -	R\$ -
33	PHILODENDRON VARIAZADO (altura = 0,50 a 0,60m)	UND	2	R\$ -	R\$ -
34	PHYLLOSTACHYS PUBESCENTS MAZEL - BAMBU MOSSÓ	UND	1	R\$ -	R\$ -
35	PALMEIRA IMPERIAL (altura = 5m)	UND	2	R\$ -	R\$ -
36	PALMEIRA IMPERIAL/ÁRVORES - Corte e descarte (altura = 8m)	UND	2	R\$ -	R\$ -
37	PHOENIX ROEBELINI - PALMEIRA FÉNIX (H = 1,90m a 2,20m)	UND	1	R\$ -	R\$ -
38	PRITCHARDIA PACIFICA - PALMEIRA LEQUE (H=2,00m)	UND	1	R\$ -	R\$ -
39	RAPHIS EXCELSA (altura = 0,60 a 0,80m) (vaso com 4 hastas)	UND	15	R\$ -	R\$ -
40	SANSEVIERIA TRIFACIATA V. HAHNII - ESPADINHA (H = 0,15 a 0,20)	UND	2	R\$ -	R\$ -
41	STRELIZIA JUNCEA - ESTRELIZIA DE LANÇA (H = 0,60 a 0,70)	UND	2	R\$ -	R\$ -
42	SIBIPURUNA (altura = 2 a 2,5m)	UND	1	R\$ -	R\$ -
43	VARIEGADO - FOLHA VERDE (H = 0,20 a 0,30)	UND	5	R\$ -	R\$ -
44	SPATHIPHYLLUM CANNIFOLIUM SCHOTT - (0,2 a 0,30)	UND	1	R\$ -	R\$ -
45	SPATHIPHYLLUM MÉDIO - LÍRIO DA PAZ (0,20 A 0,30)	UND	2	R\$ -	R\$ -
46	TABEBUIA CHRYSOTRICHA - IPÊ AMARELO (H = 2,00)	UND	1	R\$ -	R\$ -
47	TAMAREIRA DE JARDIM	UND	2	R\$ -	R\$ -
48	TIBOUCHINA GRANULOSA - QUARESMEIRA (H = 1,90 a 2,20)	UND	2	R\$ -	R\$ -
49	YUCCA ALFOLIA - IÚCA ELEFANTE (H = 1,80 a 2,30)	UND	2	R\$ -	R\$ -
50	ZAMIOCULCAS (altura = 0,60 a 0,80m)	UND	10	R\$ -	R\$ -
51	ZANTEDESCHIA AETHIOPICA - Copo de Leite	UND	5	R\$ -	R\$ -
52	ZOYSIA JAPONICA - GRAMA ESMERALDA	M²	100	R\$ -	R\$ -
53	PRATO PARA VASOS CERÂMICOS PEQUENOS (D 10cm a 29 cm)	UND	5	R\$ -	R\$ -
54	PRATO PARA VASOS CERÂMICOS MÉDIOS (D 20cm a 39 cm)	UND	5	R\$ -	R\$ -
55	PRATO PARA VASOS CERÂMICOS GRANDES (D 40cm a 60 cm)	UND	5	R\$ -	R\$ -
56	PRATO PLÁSTICO (D 10cm a 29 cm - cor preta)	UND	5	R\$ -	R\$ -



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
 Documento Nº: 2025045.20262774-19 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20170435V03



JFESEOF201700435V05

57	PRATO PLÁSTICO (D 10cm a 29 cm - cor cinza)	UND	5	R\$ -	R\$ -
58	PRATO PLÁSTICO (D 20cm a 39 cm - cor preta)	UND	5	R\$ -	R\$ -
59	PRATO PLÁSTICO (D 20cm a 39 cm - cor cinza)	UND	5	R\$ -	R\$ -
60	SUPORTE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA VASOS REDONDO (D 25 cm), COM RECIPIENTE DE ÁGUA EMBUTIDO E RODAS EM GEL CRISTAL	UND	1	R\$ -	R\$ -
61	SUPORTE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA VASOS REDONDO (D 30 cm), COM RECIPIENTE DE ÁGUA EMBUTIDO E RODAS EM GEL CRISTAL	UND	1	R\$ -	R\$ -
62	SUPORTE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA VASOS REDONDO (D 35 cm), COM RECIPIENTE DE ÁGUA EMBUTIDO E RODAS EM GEL CRISTAL	UND	1	R\$ -	R\$ -
63	SUPORTE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA VASOS REDONDO (D 40 cm), COM RECIPIENTE DE ÁGUA EMBUTIDO E RODAS EM GEL CRISTAL	UND	1	R\$ -	R\$ -
64	VASO EM CIMENTO (H=45cm, D=35cm)	UND	5	R\$ -	R\$ -
65	VASO Em CIMENTO (H=60cm, D=50cm)	UND	5	R\$ -	R\$ -
66	VASO BOWL EM CERÂMICA (H=16cm, D=55cm)	UND	3	R\$ -	R\$ -
67	VASO BOWL EM CERÂMICA (H=16cm, D=75cm)	UND	3	R\$ -	R\$ -
68	COR CIMENTO (H=40cm, C=40cm, L=40cm)	UND	10	R\$ -	R\$ -
69	VASO EM RESINA DE POLIETILENO (H=38cm, D=44cm)	UND	10	R\$ -	R\$ -
70	VASO EM RESINA DE POLIETILENO (H=49cm, D=55cm)	UND	10	R\$ -	R\$ -
71	VASO EM RESINA DE POLIETILENO (H=60cm, D=68cm)	UND	10	R\$ -	R\$ -
72	VASO EM RESINA DE POLIETILENO (H=79cm, D=90cm)	UND	5	R\$ -	R\$ -
73	VASO CÔNICO EM RESINA DE POLIETILENO (H=45cm, D=38cm)	UND	10	R\$ -	R\$ -
74	VASO CÔNICO EM RESINA DE POLIETILENO (H=60cm, D=45cm)	UND	10	R\$ -	R\$ -
75	AREIA	Kg	30	R\$ -	R\$ -
76	ARGILA EXPANDIDA (saco com 25 kg)	Kg	100	R\$ -	R\$ -
77	CALCÁRIO	Kg	50	R\$ -	R\$ -
78	CASCA DE PINUS POLIDA (saco com 8Kg)	UND	50	R\$ -	R\$ -
79	GRANILHA	Kg	10	R\$ -	R\$ -
80	NPK (10 - 10 - 10)	Kg	150	R\$ -	R\$ -
81	Substrato (Fertil Condicionador de Solo)	Kg	300	R\$ -	R\$ -
82	Substrato (Fertil Jardim)	Kg	200	R\$ -	R\$ -
83	SEIXO Nº 00 (saco com 15kg)	UND	2	R\$ -	R\$ -
84	Sempre verde (250 ml)	UND	1	R\$ -	R\$ -
85	TERRA VEGETAL (saco 25Kg)	Kg	500	R\$ -	R\$ -
86	Herbicida Kapina	UND	5	R\$ -	R\$ -
87	Herbicida Kapina Plus	UND	5	R\$ -	R\$ -
88	ICON - gardem (25g)	PCT	10	R\$ -	R\$ -
89	Isca Formicida	Kg	2	R\$ -	R\$ -
90	K-Othrine	Kg	1	R\$ -	R\$ -
91	Malation	L	1	R\$ -	R\$ -
92	Seco de lixo de 100 litros	PCT	2	R\$ -	R\$ -
93	Saco de lixo de 200 litros	PCT	2	R\$ -	R\$ -
94	Saco para entulho	UND	50	R\$ -	R\$ -
Lucros e Despesas Indiretas					R\$ -
Lucro					
Despesa Indireta					0% R\$ -
Total do LDI (PARA 12 MESES)					0% R\$ -
Total Anual = soma de: Total Anual Estimado de Insumos + Total do LDI					R\$ -
Total Mensal (R\$)					R\$ -

Observações:

(1) Todos os insumos acima relacionados deverão ser de 1ª qualidade e sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

(2) A planilha de quantitativo e orçamento de insumos é meramente estimativa, cabendo ao licitante preencher a com os preços unitários e totais por ele propostos, os quais serão utilizados para fins de faturamento/pagamento, conforme seu efetivo fornecimento.

(3) Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, impostos, taxas, pedágios, todas as despesas de qualquer natureza diretas e indiretas.



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 2025045.20262774-19 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05

ANEXO VI - QUADRO RESUMO DOS CUSTOS

MÃO DE OBRA			
SERVIÇOS	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL PROPOSTO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Jardineiro ¹	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR MENSAL TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

NOTA

¹ O Jardineiro executará a jornada de trabalho mensal de 220 (duzentos e vinte) horas.

INSUMOS		
INSUMOS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Total Anual Estimado de Insumos (estimado)	R\$ 0,00	R\$ -
Total Custos Adicionais MENSAL	R\$ 0,00	0,00

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)		
	Valor Mensal	Valor Anual
	R\$	R\$
Mão de obra	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Insumos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
 Documento Nº: 2025045.20262774-19 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700435V03





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____,

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, Infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, , **DECLARA** que no prazo máximo de (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, terá matriz ou filial ou escritório localizado na Grande Vitória, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Grande Vitória até o término da vigência do Contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

_____, _____, de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

1

JFESEOF201700435V03

JFESEOF201700435V05



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 2025045.20262780-9992 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**ANEXO VIII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A RETENÇÃO NA FATURA, DEPÓSITO
DIRETO DO FGTS E PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS.**

_____ ,
(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

_____ ,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, conforme
Resolução 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça e à Instrução Normativa nº 001/2016, do
Conselho da Justiça Federal, **AUTORIZA** a União, representada pela Justiça Federal de Primeiro Grau
– Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal
Mascarenhas de Moraes, nº 1.877 – Monte Belo – Vitória – ES, a realizar o desconto nas faturas e
realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores,
bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____ ,
(assinatura do representante legal)



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente
e como condição para celebração do contrato.



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA.
Documento Nº: 2025045.20262785-9987 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

A	B	C	D
Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato (*) (Contrato com vigência de 12 meses ou mais: valor do último faturamento mensal do contrato x 12; Contrato com vigência inferior a 12 meses: valor do último faturamento mensal X prazo de vigência)
Valor total dos contratos (*) – Somatório da coluna D			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações: 1 - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
2 - O licitante deverá informar todos os contratos vigentes com faturamento mensal.
3 - O valor total dos contratos (última linha da tabela) refere-se ao somatório dos valores totais de cada contrato vigente (coluna D), esses últimos, obtidos por meio do último faturamento mensal do contrato, multiplicado por 12; exceto para os contratos firmados com vigência inferior a 12 meses, cujos valores totais de cada contrato serão obtidos por meio do último faturamento mensal, multiplicado pelos seus respectivos prazos de vigência.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 40.4.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos (somatório da coluna D)

Obs.: 1 - Esse resultado deverá ser igual ou superior a 1.

2 - Preferencialmente, o cálculo demonstrativo deverá ser apresentado pelo licitante junto à Declaração de Contratos que trata este Anexo 10 ou junto aos demais documentos de habilitação.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 41.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos(somatório da coluna D)) x 100 =
Valor da receita bruta

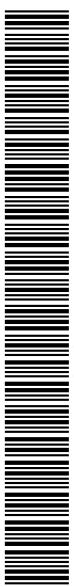
Obs.: 1 - Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

2 - Preferencialmente, o cálculo demonstrativo deverá ser apresentado pelo licitante junto à Declaração de Contratos de que trata este Anexo 10 ou junto aos demais documentos de habilitação.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfr.jus.br/sigae/autenticar.action>





**Planilha Demonstrativa de Preços
PLANILHA RESUMO**

JFES-EOF-2017/00435 - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção e limpeza de jardins

Mão de Obra

Descrição da Mão de Obra	Qtde. Postos	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual
Jardineiro	1	R\$ 3.380,93	R\$ 40.571,16

Insumos

Custos Adicionais	Custo Médio Estimado e Máximo Aceitável 12 Meses	Custo Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal por Rateio
Total Anual Estimado de Insumos (Estimado)	R\$ 30.587,84	R\$ 2.548,99

TOTAL (Serviços + Materiais)

Especificação	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual
Mão de Obra	R\$ 3.380,93	R\$ 40.571,16
Insumos	R\$ 2.548,99	R\$ 30.587,84
	R\$ 5.929,92	R\$ 71.159,00

Vitória-ES, 11/05/2018
Jorge de Souza Rodrigues
Seção de Compras



JFES-EOF-201700435V05



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2025045.20596753-2902 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 11 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435v05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2012 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 2ª REGIÃO/SEÇÕES VINCULADAS E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO A ABERTURA DE
CONTAS PARA DEPÓSITOS VINCULADOS A
OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 98 DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, CNPJ 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e as Seções Judicárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, doravante denominados simplesmente TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, neste ato representado por sua Presidente, Exma. Sra. Desembargadora Federal Maria Helena Cisne e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília (DF), doravante denominado simplesmente CAIXA, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. Nelma Souza Tavares, portador da Carteira de Identidade nº 04.574.103-0 e CPF nº 604.776.957-87, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado simplesmente ACORDO, para a prestação dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados relativos a execução dos Encargos Trabalhistas nos termos da Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa nº 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 15.10.2009 – doravante denominada CONTA, e as demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V05



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a prestação, pela CAIXA, dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos na forma da Instrução Normativa nº 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 15.10.2009 e Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, bem como viabilizar o acesso do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas CONTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS - Para a consecução do objeto do presente **ACORDO**, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Para cada contrato será aberta uma CONTA em nome da pessoa física ou jurídica contratada pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS - doravante denominado CONTRATADO, à ordem do TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS, mediante solicitação ou autorização formal do TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS.
2. A conta será aberta exclusivamente para recebimento de depósitos dos recursos na forma da IN nº 03/09, da SLT/MPOG e Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça.
3. A movimentação dos recursos na CONTA se dará mediante solicitação ou autorização do TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS.
4. Será facultado ao TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS a movimentação de recursos da CONTA para a conta Única do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL - A abertura da CONTA, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

1. O TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS firmam o Contrato com o CONTRATADO.
2. O TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS enviam, à CAIXA, ofício solicitando a abertura da CONTA em nome do CONTRATADO, com quem teve contratos firmados.
3. A CAIXA recebe ofício do TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS e após a entrega de documentos obrigatórios pelo CONTRATADO, abre a CONTA, em seu nome e à ordem do TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS, nas Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2º, REGIÃO e para as Seções Judiciais do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

2



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



4. A CAIXA envia ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS correspondência contendo o número da CONTA aberta, bem como eventuais rejeições, indicando seus motivos;
5. O TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS creditam recursos retidos na forma da IN nº 03/09, da SLTI/MPOG, Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, nas CONTAS abertas e mantidas exclusivamente nas Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª REGIÃO e para as Seções Judicárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.
6. O TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS solicitam ou autorizam à CAIXA a movimentação dos recursos, mediante ofício.
7. A CAIXA acata solicitação ou autorização do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS para movimentação financeira na CONTA e efetua as movimentações.
8. A CAIXA disponibiliza ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS saldo e extrato das movimentações das CONTAS abrangidas pelo ACORDO, mediante solicitação do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, às Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judicárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo, sem limitação do número de consultas.
9. O acesso às CONTAS, pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste ACORDO, por parte do CONTRATADO.
10. Os saldos das contas vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES:

I – Compete ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS:

1. Remeter à CAIXA, Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judicárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, ofício solicitando a abertura das CONTAS.
2. Remeter ofícios à CAIXA, Agências designadas para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judicárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, solicitando ou autorizando a movimentação de recursos das CONTAS.
3. Orientar o CONTRATADO a comparecer às Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judicárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, da CAIXA, para providenciar a abertura da CONTA, com a entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS possa ter acesso aos seus saldos e extratos bem como solicitar ou autorizar movimentações financeiras.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

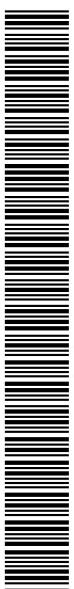
4. Zelar pela guarda do sigilo das informações encaminhadas, utilizando-as exclusivamente para o fim especificado na IN nº 03/09; da SLTI/MPOG e da Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça.
5. Incluir no edital de licitação para a contratação do serviço, a impossibilidade da CAIXA vir a cobrar tarifa relativa aos custos de manutenção da conta a ser aberta.
- 5.1. As transferências de recursos entre contas na Caixa serão totalmente isentas de tarifas e as transferências realizadas para contas em outros bancos serão cobradas conforme tabela de tarifas da Caixa, em vigor na data de sua realização, pagas no ato da transferência ou descontadas do valor a ser transferido, à opção do Contratado.

II – Compete à CAIXA:

1. Abrir as CONTAS, disponibilizar saldos e extratos e efetuar as movimentações solicitadas ou autorizadas pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS.
2. Prestar a assessoria que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.
3. Processar os ofícios remetidos pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS destinados a abrir CONTAS.
4. Gerar e encaminhar correspondência contendo o número da CONTA nos termos do item "4" da cláusula terceira.
5. Orientar as suas Agências designadas para o TRF 2ª REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo quanto aos procedimentos operacionais específicos objetos deste instrumento.
6. Possibilitar a visualização, via internet, dos saldos e extratos a usuários devidamente habilitados do TRF e Seções Judiciárias do RJ e ES e, ainda, aos Contratados, sendo vedada a movimentação dos recursos depositados pelos Contratados sem expressa anuência do TRF/Seções Vinculadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - Este ACORDO terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, limitado há 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único – Não havendo interesse em renovar o contrato por uma das partes, a mesma deverá se manifestar de forma expressa, indicando a contrariedade na renovação, com antecedência mínima de 30 dias, nos termos da lei.





CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pelo **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - Este **ACORDO** poderá ser denunciado por qualquer dos participes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste **ACORDO** deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os participes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pelo **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES - Sempre que necessário, as cláusulas deste **ACORDO**, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Particípios, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste **ACORDO** a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO – As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente **ACORDO**.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS - Integram o presente **ACORDO** os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de ofício do ÓRGÃO solicitando a abertura de Conta (Bloqueada) Vinculada em nome dos CONTRATADOS;

Anexo II – Modelo de correspondência que a CAIXA envia ao ÓRGÃO contendo o número da Conta (Bloqueada) Vinculada aberta, bem como eventuais rejeições, indicando seus motivos;

Anexo III – Modelo de ofício do ÓRGÃO solicitando ou autorizando à CAIXA a movimentação dos recursos da Conta (Bloqueada) Vinculada;

Anexo IV – Modelo de ofício da CAIXA acatando a solicitação ou autorização do ÓRGÃO para movimentação financeira na Conta (Bloqueada) Vinculada;

Anexo V – Modelo de autorização, em caráter irrevogável e irrevogável por parte do CONTRATADO de acesso às Contas (Bloqueadas) Vinculadas, pelo ÓRGÃO.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rio de Janeiro, RJ, 05 de JUNHO de 2012.

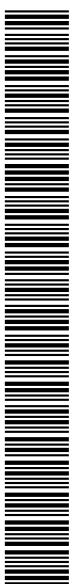

Desembargadora Federal Maria Helena Cisne
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO


Nelman Souza Tavares
Superintendente Regional
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

CPF:


CPF: 330.192.234-87





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I
**Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal**

Ofício nº ____/2012-DIRFO

Vitória, de 2012,

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Assunto: Abertura de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

Senhor(a) Gerente,

Solicitamos providenciar, excepcionalmente, abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber créditos no amparo da Resolução nº 98 do CNJ 10/09/2009 a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº ____/2012, firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, no dia ____/____/2012, página nº ____ e na qual deverão ser depositados todo e qualquer valor destinado a essas provisões.

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Afenciosamente,

Cargo/Orgão





ANEXO II
**Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal**

Vitória, de 2012.

Senhor _____,

Em atenção ao seu ofício nº ____/2012 (ANEXO I), informamos o número da Conta-Corrente (Bloqueada) Vinculada, aberta em nome do Proponente _____ (nome do Proponente), CNPJ _____ (número do CNPJ do Proponente) destinada a receber os créditos a título de provisão de encargos trabalhistas do Contrato _____ (número de Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, do dia ____/____/2012, página nº ____.

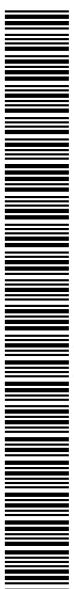
Número da Conta: _____
Prefixo da Agência Enseada do Suá: 0168

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Ao MM Juiz Federal Diretor do Foro

Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877 – Bairro Monte Belo
Vitória/ES



JFESEOF201700435V05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO III

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Ofício nº ____/2012-DIRFO

Vitória, de 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Assunto: Movimentação de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

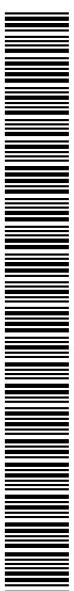
Senhor(a) Gerente,

Solicitamos providenciar, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ (_____), da conta nº _____ (número da conta) de titularidade de _____ (nome da Proponente), CNPJ _____ (CNPJ do Proponente), aberta para abrigar os recursos creditados ao amparo na Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, de 10/11/09.

DEBITAR		CREDITAR			
Agência	Conta	Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Cargo/Orgão



JFESEOF201700435V05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO IV

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Vitória, de 2012.

Senhor Diretor,

Em atenção ao seu ofício de nº ____/2012 (ANEXO III), informamos termos providenciado a movimentação financeira indicada a seguir:

DEBITAR		CREDITAR			
Agência	Conta	Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)



JFESEOF201700435V05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO V
**Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal**

A(o) Senhor(a) Gerente

Nome do Gerente

Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Vitória, de 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente

Senhor(a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretratável, que a Caixa Econômica Federal, realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem da Seção Judiciária do Espírito Santo, relacionados as Contas para Depósitos Vinculados a Obrigações, porventura abertas por iniciativa da Seção Judiciária do Espírito Santo, nesta dependência e vinculadas ao Contrato nº _____ (número do contrato), firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, do dia / /, página nº _____:

- Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
- Resgatar valores aplicados;
- Transferir recursos Conta para Depósitos Vinculados a Obrigações para a Conta Única da União;
- Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta para Depósitos Vinculados a Obrigações;
- Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta de Depósitos Vinculados a Obrigações.

Atenciosamente,

Nome do Proponente



Texto compilado a partir da redação dada pela Resolução nº 183/2013.

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435/05

§ 1º Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional. ([Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 2º Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante. ([Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e

VI – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção



ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficiar ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a



prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de mão de obra residente, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução.

Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada



empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Art. 13. (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

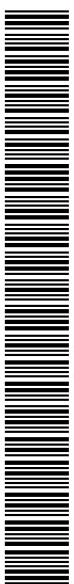
Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Art. 15. (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013).

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:



I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;

II - os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

V – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;

VI - (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013);

VII – (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013);

VIII – a indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

IX – a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **JOAQUIM BARBOSA**

Este texto não substitui a publicação oficial



ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ nº _____/20_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/_____

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O
BANCO _____.**

O **TRIBUNAL** _____ ou **CONSELHO** _____, sediado _____, _____ /_____, CNPJ nº _____, doravante denominado **TRIBUNAL/CONSELHO**, neste ato representado pelo _____, Doutor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e, de outro lado, o **BANCO** _____, com sede _____, _____ /_____, CNPJ nº _____, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo seu **GERENTE**, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o Tribunal ou o Conselho.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho.
4. **Conta-Corrente Vinculada** – bloqueada para movimentação – conta-corrente aberta em nome dos Proponentes de cada Contrato firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) do Tribunal ou do Conselho, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO



O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, bem como viabilizar o acesso do **Tribunal ou do Conselho** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do **Proponente do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, pagos aos **Proponentes dos Contratos** e será denominada **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do **Tribunal ou do Conselho**.
4. Será facultada ao **Tribunal ou ao Conselho** a movimentação de recursos da **Conta- Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) **Tribunal ou Conselho** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) **Tribunal ou Conselho** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **Tribunal ou o Conselho** e o **BANCO** para abertura de **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** que tiver **Contrato firmado**.
- 3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e abre **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) **BANCO** envia ao **Tribunal ou ao Conselho** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) **Tribunal ou Conselho**, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando a abertura manual da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.
- 6º) **BANCO** informa ao **Tribunal ou ao Conselho**, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) **Tribunal ou Conselho** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **Tribunal ou pelo Conselho** na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação**.



movimentação – aberta e mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e pelo **BANCO**.

8º) **Tribunal ou Conselho** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do **Anexo III** do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Corrente Vinculadas – bloqueada para movimentação** – efetuada pelo **Tribunal ou pelo Conselho** confirmado por meio de ofício, nos moldes indicado no **Anexo IV** deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **Tribunal ou ao Conselho** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.

10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – pelo **Tribunal ou pelo Conselho** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão aplicados automaticamente, pelo **BANCO**, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **Tribunal ou ao Conselho** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme **Anexo VI** do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO** que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas- Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, em nome dos **Proponentes**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do **Anexo VII** do presente instrumento, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.



–, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, para que o **Tribunal ou o Conselho** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

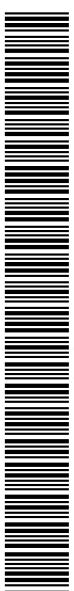
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **Tribunal ou do Conselho**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao **Tribunal ou ao Conselho**.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;



5. Processar os arquivos remetidos pelo **Tribunal ou pelo Conselho** destinados a abrir **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das**Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DEZ





DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de / .

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

/_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do representante do **Tribunal ou do Conselho**

Assinatura do representante do BANCO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº _____ / _____ – **Tribunal ou Conselho**

, de de 20 .

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

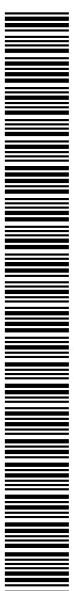
Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ___/___, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado por este **Tribunal ou por este Conselho**:

CNPJ:



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI. Documento N°: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V05



Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº



_____, ____ de ____ de 20 ____.

Senhor _____,
(nome do representante do **Tribunal ou do Conselho**)



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V05



Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - __, de ____/____/20__,
informo o número da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –,
aberta em nome do Proponente _____,
(nome do Proponente)

inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos
retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____
nº ____/____, firmado por esse **Tribunal ou por esse Conselho**:

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do **Tribunal ou do Conselho**

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/20__ - ____

_____, ____ de _____ de 200__

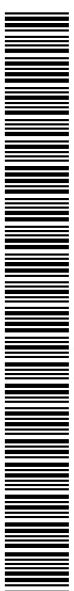
A(o) Senhor(a) Gerente

(*nome do gerente*)

(*endereço da agência com CEP*)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$
_____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____,





(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **Tribunal** oupor este **Conselho**,e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador

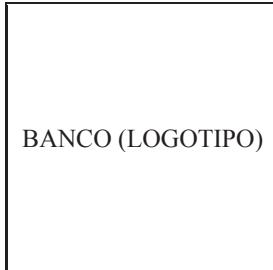


Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435v05

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº



Ofício/Carta nº _____ (*número sequencial*)

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº _____ /20 ____ – _____, de _____ / _____ /20 ____,
informo a efetivação de **DEBITO** na conta-corrente vinculada – bloqueada para
movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e **CRÉDITO** nas
seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

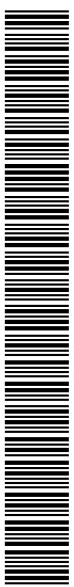
Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V05



Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal _____ ou Conselho _____ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ /____, firmado com o Tribunal ou com o Conselho, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/20____ – ____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V05



Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão ____, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº _____/20____ - _____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal ou pelo Conselho)

(endereço da empresa com CEP)

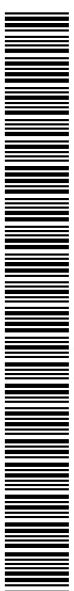
Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº

– bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____/_____, firmado entre essa empresa e este **Tribunal** ou este Conselho.



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V05



2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este **Tribunal ou este Conselho** ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435v05

Nº 15, sexta-feira, 22 de janeiro de 2016

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

83

Art. 14. Recibido o pedido da empresa, a unidade administrativa deverá confirmar se os empregados listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos a planilha com os valores das retenções realizadas, as respectivas bases de cálculo e os respectivos valores vinculados, que serão bloqueados para movimentação.

§ 1º A empresa deverá apresentar a documentação necessária para a regularização dos recursos em tempo hábil à análise e autorização do órgão, observando os prazos dispostos nos §§ 2º e 3º, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista.

§ 2º, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista, a unidade administrativa procederá à autorização para regularização das movimentações, no prazo de dez dias úteis, contado da apresentação da documentação.

§ 3º A Administração poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo de que trata o art. 13.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

No que concerne ao termos do art. 18 da Resolução CNJ n. 169/2013, os contratos firmados até a data de sua publicação, 4 de fevereiro de 2013, deverão observar a Resolução n. 98/2009, que estabelece que os contratos firmados com a unidade administrativa contratada por meio de instrumento convocatório, que foi publicado durante a vigência da Resolução CNJ n. 98/2009, e cujos contratos não foram assinados, deverão con-

tinuar segundo as previsões constantes do editorial, em face do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, salvo se, no interesse da Administração, forem mais vantajosas a revogação e a edição de novo instrumento convocatório.

Art. 15. A unidade administrativa, quando autorizada, onde se aplicam as disposições da Resolução CNJ n. 98/2009, o contingenciamento considerará as rubricas dispostas nos arts. 3º e 4º dessa resolução, ou seja, ferias, 13º e 14º salários, 13º salário, incidência sobre as férias, 13º comissionado e 13º salário.

Art. 16. Para a liberação dos recursos da conta-corrente vinculada, caso a unidade opte por receber as verbas da efetivação regularizada aos empregados, nos termos do art. 11 da Resolução CNJ n. 98/2009, deverá observar o disposto no inciso II do art. 12.

Parágrafo único. O salário retido, de acordo com a Resolução CNJ n. 98/2009, poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas a que se refere esta instrução normativa.

Art. 17. Os valores depositados na conta-corrente a que se referem as Resoluções n. 98, de 10 de novembro de 2009, e n. 169, de 31 de janeiro de 2013, deverão ser transferidos para a conta-corrente vinculada para movimentação, conforme previsto na Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013, nos termos desta instrução normativa.

Parágrafo único. Os valores retidos a título de lucro e depositados na conta-corrente prevista nas resoluções mencionadas no caput, serão devolvidos à empresa contratada à medida que houver necessidade de pagamento das verbas retidas aos empregados alocados ao contrato do administrador.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O gestor da unidade deve zelar pelo fiel cumprimento das disposições das resoluções do Conselho Nacional de Justiça e dessa instrução normativa, atuando junto à contratada para que os procedimentos sejam realizados de maneira adequada, com as informações necessárias às reuniões e reuniões de salários.

Art. 19. Todos os novos editais de licitação, envolvendo mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão contemplar as preceitas desta instrução normativa.

Art. 20. O organizador do depósito do órgão ou o servidor designado disciplinará as atribuições das áreas administrativas e de orçamento e financeira para cumprir o disposto no art. 10 da Resolução CNJ n. 169/2013.

Art. 21. Revoga-se a Instrução Normativa n. 1, de 11 de abril de 2013.

Art. 22. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a RAI					
Ítulo	VARIAÇÃO DA RAI AJUSTADO 0,50% A 6,00%		SIMPLIS		
Grupos	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
Grup A	34,30%	6,00%	28,50%	34,00%	6,00%
RATI	0,50%		0,50%		
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09	9,09
13º Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
Salários	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21
Incapacidade do Grupo A (**)	7,28	8,44	6,64	7,21	
Multa da 13º	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46
13º comissionado	33,25	34,01	31,61	32,78	
Taxa de conta deposito vinculada (inciso IV artigo 3º da IN n.º 2/2015) (***)					
total a contabilizar					

(*) Aplica-se regra sobre as verbas de 13º salário, férias e 13º constitucional, variando de acordo com o RATI ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsto desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

PORTRIA N° 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a criação do Comitê Permanente de Gestão de Riscos do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Projeto de CIP-PPN-2016/00001, resolve:

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria de Controles Internos e Administrativos - Achados e Recomendações da Ação Conjunta de Auditoria ao Conselho da Justiça Federal, constante no Projeto de CIP-PPN-2016/00001;

Art. 1º Fica criado o Comitê Permanente de Gestão de Riscos do Conselho da Justiça Federal, que deverá ser composto pelos titulares das seguintes secretarias:

II. Secretaria-Geral;

III. Secretaria de Estratégia e Governança, e

IV. Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 1º O referido Comitê será coordenado pelo titular da Secretaria-Geral, na sua falta, pelo Diretor-Geral da Secretaria de Controle Interno, que participará das reuniões do Comitê e contribuirá apresentando relatórios, sugestões, orientações, suporte técnico e outras ações demandadas ou que julgar necessárias, em razão de sua expertise e seu conhecimento da gestão.

§ 2º O coordenador poderá indicar participantes de forma discursiva ou por escrito.

§ 3º O Comitê reunir-se-á com o mínimo de três membros.

§ 4º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples de seus integrantes.

§ 5º O coordenador designará servidor para secretariar o Comitê.

Art. 2º Compete ao Comitê Permanente de Gestão de Riscos:

I - auxiliar o Presidente, até 90 dias da publicação desta portaria, a política de gestão de riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II - fomentar práticas de gestão de riscos;

III - comunicar as diretrizes da gestão de riscos que contemplam a identificação, a análise, a avaliação e o tratamento de riscos;

IV - aprovar e monitorar os planos de respostas a riscos relacionados ao Conselho;

V - verificar se os planos de respostas a riscos estão de acordo com a política de gestão de riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PORTRIA N° 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Gestão de Projeto da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11-A da Resolução n. CIP-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014, com redação dada pela Resolução n. CIP-RES-2015/00354, de 12 de outubro de 2015:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Manual de Gestão de Projetos da Justiça Federal - MGP-JF.

§ 2º Cabe às unidades de gestão estratégica do Conselho e da Justiça Federal elaborar e aprovar, quando devido, o manual de gestão estratégica, regional e seccional, prestando orientações aos gestores e gerentes de projetos estratégicos quanto à utilização do Manual.

Art. 2º O MGP-JF será disponibilizado no site do Conselho da Justiça Federal.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. CF-POR-2012/200113, de 30 de abril de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

PORTRIA N° 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do Referencial Metodológico de Gerenciamento por Processos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal.

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Referencial Metodológico de Gerenciamento por Processos da Justiça Federal (RMGP-JF).

Art. 2º As unidades de gerenciamento de processos do Conselho e da Justiça Federal elaborar e aprovar, quando devido, o manual de gestão estratégica, regional e seccional prestando orientações aos servidores quanto à utilização do RMGP-JF.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

CORREGEDORIA-GERAL TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ACÓRDÃO

PROCESSO 500072-10-2014-04-7202
ORIGEM-SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE/UNIÃO
PROC/ADV-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
REQUERENTE/UNIÃO
PROC/ADV-ELISANGELA GUCKERT BECKER
OAB/SC-16-409
RELATORA/JUÍZA) FEDERAL DO BRASIL DOIS
NHA GONZALES

EMENTA

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RESTITUIÇÃO DE MULTA E JUROS COBRADOS EM RAZÃO DO RECOLHIMENTO EM ATRASO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AUSÊNCIA DE PROVA DA ATRIBUIÇÃO DA FAZENDA NACIONAL. ACORDO RECÓRDIO E OS PARADIGMAS APRESENTADOS. QUESTÃO DE ORDEM N° 22. MATÉRIA PROCESSUAL. SUMÍLIA 34 DA TNU. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JFESEOF20160181V06



JFESEOF201700435V05



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Conselho Nacional de Justiça

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - **TRIBUNAL/CONSELHO**

de ____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____ firmado por este **TRIBUNAL/CONSELHO**:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal/Conselho
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Conselho Nacional de Justiça

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____



BANCO (LOGOTIPO)

_____, de _____. de 20____

Senhor _____

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato de abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL/CONSELHO**.

Gerente

Ao Senhor
Nome e cargo do representante do **TRIBUNAL/CONSELHO**
Endereço



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Conselho Nacional de Justiça

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº _____

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa, nº 03 SLT/IMPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 189 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos
Evento de Garantia: _____

Agência: _____
Convenente Subordinante: Tribunal ou Conselho
Cidade/Município: _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do BANCO, site: _____

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº _____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL/CONSELHO**.

Atenciosamente,

Gerente



JFESEOF201600181V06



JFESEOF201700435V05



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº _____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ de BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **TRIBUNAL/CONSELHO** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____ / _____, firmado com o **TRIBUNAL/CONSELHO**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito

JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Conselho Nacional de Justiça

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº 1

Ofício nº 20/2016

de 20

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal/Conselho)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - , pertencente ao CNPJ sob nº _____ na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____, firmado entre essa empresa e esse TRIBUNAL/CONSELHO.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irrevogável, o acesso restrito deste TRIBUNAL/CONSELHO aos saídos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal/Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



JFESEOF201700435V05



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE JARDINS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A CEP - SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.

PROCESSO N.º JFES-EOF-2017/00435

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Bairro Monte Belo - Vitória/ES, representada neste ato pela MM Juíza Federal Diretor do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, representada neste ato por _____, portadora do CPF n.º _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n.º **JFES-EOF-2017/00435**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico n.º ____/201_____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ____/____/_____, por despacho de fl. ____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção e limpeza de jardins, inclusive dos vasos com plantas ornamentais, que compreenderá o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os insumos, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, especificados nos anexos III a VI do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**, nas dependências dos Edifícios Sede e Cidade Alta da Seção Judiciária do Espírito Santo em Vitória, num total de 01 (um) posto de jardineiro.

1.2. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto do **CONTRATO** serão prestados nas dependências das instalações desta Seccional, localizada nos seguintes endereços:

2.1.1. **Prédio Sede** – Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.877 – Bento Ferreira – Vitória – ES.

Página 1 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N.º: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700435V03



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º XX/2018

2.1.2.
ES.

- a) Área externa: 1.675,33 m², conforme projeto paisagísticos, anexos VI;
- b) Área interna: consiste na manutenção de 130 (cento e trinta) vasos com plantas ornamentais.

Prédio Cidade Alta - Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta – Vitória –

- a) Área externa: 10,00 m²;
- b) Área interna: consiste na manutenção de 03 (três) vasos com plantas ornamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do **CONTRATO**;

3.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data certificada, pelo Gestor de **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

4.1. A forma de execução, bem como a descrição dos serviços mínimos objeto do presente **CONTRATO** estão previstos nos Itens 6 e 7 do Termo de Referência Anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE SERVIÇOS:

5.1. A qualificação dos empregados a serem alocados nos postos de serviço estão especificadas no item 8 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS INSUMOS E DOS EQUIPAMENTOS:

6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os insumos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, em conformidade com o previsto no item 9 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

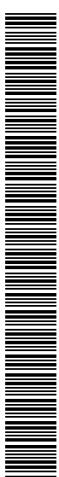
Página 2 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS RELATIVOS À MÃO-DE-OBRA:

7.1 A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do pactuado em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou Dissídio Coletivo, CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação pertinente, bem como o previsto no item 10 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**, de toda mão-de-obra empregada na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS UNIFORMES:

8.1 A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos uniformes, em conformidade com o estabelecido no item 11 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no **EDITAL** e seus anexos, obriga-se a:

9.1.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, registrando legalmente suas funções profissionais em suas carteiras de trabalho;

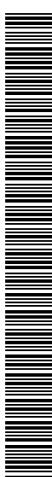
9.1.2. Manter os empregados alocados na execução dos serviços contratados, em situação empregatícia regular e legal, perante a Justiça do Trabalho e Previdência Social;

9.1.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

9.1.4. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

9.1.5. Registrar e controlar, juntamente com o gestor do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

9.1.6. Efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05

Página 3 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N.º: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

9.1.7. Manter atualizada junto à **CONTRATANTE** a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, indicando a função, a data de admissão e qualquer alteração na sua frequência, como atestados, faltas, etc.;

9.1.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;

9.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.10. Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços;

9.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais (inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos), equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.12. A **CONTRATANTE** poderá recusar os serviços que não forem prestados de acordo com as exigências contratuais, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata adequação, o remanejamento ou o afastamento do(s) empregados cujo desempenho não for compatível com as necessidades da **CONTRATANTE**;

9.1.13. Colocar à disposição da **CONTRATANTE** o quantitativo dos equipamentos relacionados no anexo IV do **EDITAL** necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

9.1.14. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

9.1.15. Não retirar equipamentos das dependências da **CONTRATANTE**, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por equipamento similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da **CONTRATANTE**;

9.1.16. Utilizar insumos que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de

Página 4 de 20



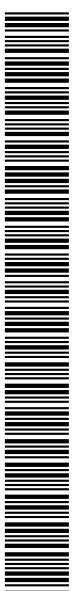
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N.º: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

comercialização que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações da **CONTRATANTE**;

9.1.17. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATANTE** estoque suficiente de insumos, que somente será pago pelo efetivo consumo;

9.1.18. Não proceder a retirada dos insumos e utensílios colocados à disposição da **CONTRATANTE**, exceto em caso de não atenderem às especificações objeto do **CONTRATO**;

9.1.19. Executar os serviços objeto do **CONTRATO**, garantindo que não haja interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados;

9.1.20. A **CONTRATADA** deverá informar à Seção de Serviços Gerais, por escrito, com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência, qualquer alteração de caráter permanente no quadro de funcionários fixos (em virtude de demissão, relocação etc.), devendo o documento apresentado informar o(s) nome(s) do(s) substituto(s), com função, RG e CPF, e respectivo(s) substituído(s), bem como data(s) de início/ período(s), horário(s) e local(is) de substituição;

9.1.21. No caso de férias, a relação informando os substitutos e substituídos nos moldes do item anterior deverá ser apresentada à Seção de Serviços Gerais com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**;

9.1.22. Ausências relativas a férias, licença-saúde, luto, entre outras, a substituição, no posto de trabalho, deverá ser realizada **em, no máximo, 04 (quatro) horas** outro empregado de igual qualificação e capacidade técnica, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o momento da efetiva substituição (em não se tratando das hipóteses previstas nos subitens 9.1.22 e 9.1.23), documento contendo os dados exigidos no subitem 9.1.20.

Parágrafo único - Caso a devida substituição não seja realizada dentro do prazo especificado, A **CONTRATANTE** efetuará a glosa pelo período em que o posto ficou descoberto, na fatura do mês correspondente, com base nos custos apresentados pela **CONTRATADA**;

9.1.23. Para os substitutos, a **CONTRATADA** deverá observar a todas as exigências do item 15 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL** (no que couber), comprovadamente;

9.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

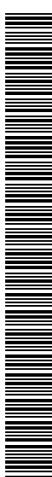
Página 5 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N.º: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

9.1.25. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**;

9.2. Os empregados da **CONTRATADA**, quando prestando serviços nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, estarão sujeitos às normas disciplinares da Seção Judiciária, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com este Órgão;

9.3. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **CONTRATO**, conforme exigência legal;

9.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as regras trabalhistas previstas no instrumento coletivo de trabalho em que tiver fundamentado a sua proposta;

9.5. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado;

9.6. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados diretamente vinculados à execução do contrato;

9.7. Apresentar PPRA e o PCMSO assinados por profissional competente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços;

9.8. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso dos empregados aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal, com objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

9.9. Oferecer todos os meios necessários aos empregados para obtenção do extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

9.10. Manter matriz ou filial ou escritório localizado na Grande Vitória, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Grande Vitória até o término da vigência do **CONTRATO**, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

Página 6 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N.º: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

9.11. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 10.2. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 10.3. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 10.4. Destinar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sofrerão fiscalização nos moldes do previsto nos itens 14 e 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE - DO VALOR MENSAL E GLOBAL DO CONTRATO:

12.1. O valor mensal e global do **CONTRATO** será de R\$ _____ (_____).

12.2. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA TREZE – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO:

13.1. Os serviços objeto do presente **CONTRATO**, serão prestados dentro dos parâmetros estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado constante do ANEXO II do **EDITAL**.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA:

14.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 4.2 da Cláusula Terceira do Termo de Referência.

Página 7 de 20



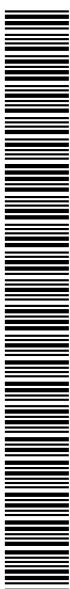
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N.º: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO:

15.1.

Das condições para pagamento das notas fiscais

15.1.1.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão negativa da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
2. Certidão Negativa de débito da Previdência Social – CND;
3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
4. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
5. Da planilha de aquisição de insumos, de acordo com o subitem (6.3.1) do Termo de Referência, informando quantidade, valores unitários e total.

15.1.2.

Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “d” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

15.1.3.

Dos procedimentos realizados pela **CONTRATANTE**

15.1.4.

Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a regularidade trabalhista da contratada, através de consultas *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, em sentido técnico, por escrito, no sentido de que no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos

Página 8 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

15.1.5. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento tomando como base, também, NECESSARIAMENTE, o Instrumento de Medição de Resultado (ANEXO II), conforme orienta a IN/SLTI N.º 05 de 26/05/2017, anexo V-B, atualizada, disponibilizada no site www.comprasnet.gov.br.

15.1.6. Da efetivação do pagamento:

15.1.7. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **CONTRATO**, o gestor atestará a nota fiscal/fatura, certificando que o bem ou serviço a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido, que o seu valor está em conformidade com o termo contratual e que as condições contratuais foram atendidas.

15.1.8. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de pagamento de faturas com código de barras, até o **5º dia útil**, contado a partir da data do “ATESTO” do gestor na nota fiscal. Será considerada como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.1.9. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.1.10. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela Lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal/fatura devidamente atestada, para pagamento será de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

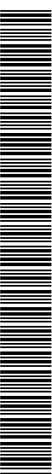
15.1.11. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

15.1.12. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

Página 9 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N.º: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

- 15.1.13. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:
- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

15.1.14. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.1.15. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado –, do IBGE.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

16.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de **CONTRATO** será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Decreto n.º 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 2017.

16.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos

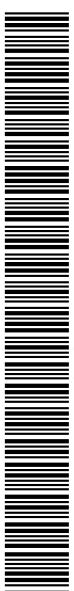
Página 10 de 20



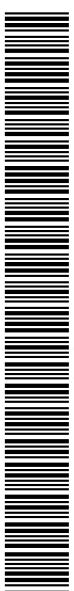
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N.º: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo **CONTRATO**;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

*Nota explicativa: O Parecer n. 032/2014/DECOR/CGU/AGU conclui que “A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte nos **CONTRATOS** administrativos referentes a serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de- obra”. Ademais, o art. 54, §2º da IN n. 5/2017, dispõe que “A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço”. (O art. 3º, I, da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, veda a indexação de preços por índices gerais. Nada obstante, o ANEXO IX, item 7, “b”, da IN nº 05/2017, autoriza a adoção de índices gerais, devendo ser dada preferência, contudo, aos setoriais).*

16.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do **EDITAL**.

16.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

16.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo **CONTRATO**, ou na data do encerramento da vigência do **CONTRATO**, caso não haja prorrogação.

16.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Página 11 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N.º: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

6.7. Nessas condições, se a vigência do **CONTRATO** tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

16.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

16.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

16.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

16.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

16.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

16.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

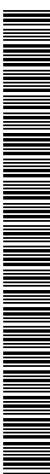
16.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo **CONTRATO**.

16.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo Instituto

Página 12 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N.º: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês da data da repactuação e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

16.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros **CONTRATOS** da Administração;

16.12.3. as particularidades do **CONTRATO** em vigência;

16.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

16.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

16.12.6. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

16.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

16.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

16.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

16.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

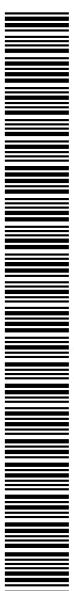
Página 13 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

16.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao **CONTRATO**.

16.18. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, limitada a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da **CONTRATADA** que venham a participar da execução dos serviços contratados.

17.2. Das características da garantia contratual a ser apresentada:

17.2.1. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade do início da prestação dos serviços até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, devendo ser atualizada nas mesmas condições do valor do **CONTRATO**, de forma a manter o total previsto no item 17.1 durante toda vigência do pacto;

17.2.2. A garantia prevista no item 17.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**.

17.2.3. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Página 14 de 20



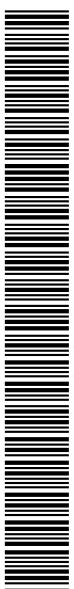
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

17.2.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

17.2.5. A garantia contratual em espécie, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da **CONTRATADA**;

17.2.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

17.2.7. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

17.3. Do atraso na apresentação da garantia:

17.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

17.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia através da autorização expressa da **CONTRATANTE**, após a comprovação por parte da **CONTRATADA** da quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN nº 05/2017 e alterações;

17.5. A garantia contratual não será executada nas seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

Página 15 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

3. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2018**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO :
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PENALIDADES:

19.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- 19.1.1. Advertência;
- 19.1.2. Multa; e

19.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

19.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

19.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

Página 16 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N.º: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

19.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

19.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 12.1 da Cláusula Doze do presente **CONTRATO**.

19.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

19.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

19.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

19.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadra nas situações previstas no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

20.1. Do valor da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, serão retidos e depositados em Conta-Corrente (bloqueada) Vinculada na Caixa Econômica Federal, os valores equivalentes aos percentuais constantes da planilha de formação de custos apresentada quando da licitação e que deverão incidir sobre o total da mão-de-obra contratada, conforme abaixo discriminado:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º CJF-INN-2016/00001, de 20/01/2016.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a remuneração do profissional contratado	
Categoria Profissional vinculada à execução contratual:	
Grupo A - Submódulo	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO (0,50% A 6,00%)

Página 17 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N.º: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

4.1 da IN 02/2008 do MPOG:	Mínimo 34,30% (RAT de 0,50%)	Mínimo 39,80% (RAT de 6,00%)
13º Salário	9,09%	9,09%
Férias	9,09%	9,09%
Abono de Férias	3,03%	3,03%
Subtotal 1	21,21%	21,21%
Incidência Grupo A (*)	7,28%	8,44%
Multa do FGTS	4,36%	4,36%
Subtotal 2	32,85%	34,01%
Taxa da conta depósito vinculada (**)	0,00%	0,00%
Total a contingenciar (Subtotal 1 + 2)	32,85%	34,01%

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 de férias constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) Não existe previsão de taxa de abertura e de manutenção da conta-.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

21.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

21.1.2.

EDITAL de Pregão Presencial;

21.1.3.

Proposta vencedora datada de ____/201X (fl. ____), apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição de serviços a serem executados;

21.1.4.

O comprovante de prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado;

21.1.5.

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e com o FGTS;

21.1.6.

Autorização da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas

Página 18 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N.º: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

21.1.7. Indicação de **01 (um) preposto** para representá-la administrativamente, sempre que necessário, durante a vigência do contrato, indicando-o mediante declaração em que deverá constar seu nome completo, telefone, e-mail e endereço de localização. O preposto deverá possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual durante toda a vigência do **CONTRATO**.

21.1.7.1. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

21.1.8. Para a abertura da conta descrita no **CONTRATO**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos quando da assinatura do termo contratual, em original ou cópia autenticada, que ficarão em poder da Caixa Econômica Federal:

- a) Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica;
- b) Identidade e CPF dos sócios;
- c) Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo);
- d) Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência;
- e) Faturamento fiscal da empresa (DIPJ do último exercício juntamente com o recibo de entrega);
- f) Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme Contrato Social e/ou Procuradores);
- g) Autorização para abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em conformidade com o Anexo V do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 firmado entre Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal (o modelo poderá ser encaminhado à empresa via e-mail).

Página 19 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA RESCISÃO:

22.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

22.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

22.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO:

23.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO:

24.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de de 2018.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 20 de 20



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N.º: 2025045.20293914-7929 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA e JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 2025045.21065419-8331 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700435V03



JFESEOF201700435V05